



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Reitoria

PORTARIA Nº 1033/IFSertãoPE, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O **Reitor** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 16/05/2024, publicado no D.O.U. nº 95, de 17/05/2024, Seção 2 e o que consta no Processo nº **23302.100721/2026-67**, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor o Comitê Institucional para Implantação, Monitoramento e Avaliação da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito do IFSertãoPE.

Nome	Matrícula	Representação
ADRIANA VALERIA GOMES CORIOLANO DE MEDEIROS	1990675	Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil
WYARA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	2397504	Diretoria de Gestão de Pessoas
RICARDO BARBOSA DA SILVA	1881679	Departamento de Gabinete
LARISSA DE SOUZA LINS MARANHÃO	2033101	Departamento de Comunicação e Eventos
TACIANA RITA SANTOS SOUZA	1211230	Coordenação de Correição
LADE DAIANE COSTA LAGO RIOS	1814607	Coordenação de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão
GEILANE MIRELLE DE CARVALHO COSTA	2009547	Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho
ELKA JANAINA DOS SANTOS E SILVA	2406286	Coordenação dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas

ANDSON DA SILVA RODRIGUES	2009529	Comissão de Ética
YURI HENRIQUE NUNES DIAS	2158299	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas
MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA E ALMEIDA	1250649	Pedagogo(a)
PERICLES NOBREGA DE OLIVEIRA	1806355	Psicólogo(a)
MILENE ALVES TORQUATO	2016055	Assistente Social
SILVANA MARIA MACIEL MUDO	1012207	Enfermeiro(a)
ELBIANE LEAL NOVAES DE CARVALHO LIMA	2076283	Técnico(a) em Assuntos Educacionais
ANA TERESA DE BRITO CORDEIRO	1815012	Assistente de Alunos
LAURIVANIA DANIELLA SILVA DE SOUZA	1157603	Representante de comissão de processo disciplinar
ALAN SAMUEL SOARES DA SILVA	202423140006	Representante estudantil

Art. 2º São atribuições gerais do Comitê:

I - coordenar a implantação da Política no âmbito do IFSertãoPE, assegurando a implementação eficaz das ações e estratégias previstas, com apoio dos diversos campi e setores da Instituição;

II - divulgar a existência da Política e ações a ela associadas, promovendo a conscientização e a disseminação das diretrizes e práticas em toda a comunidade acadêmica, para garantir que todos os(as) integrantes da Instituição tenham conhecimento pleno das medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação;

III - fomentar a colaboração e integração entre os diversos setores da Instituição, garantindo que as ações de prevenção e enfrentamento sejam realizadas de maneira coordenada e eficaz, com a participação ativa de todos os setores e atores sociais;

IV - estimular o debate e a reflexão contínuos sobre os temas relacionados ao assédio e discriminação, promovendo espaços para discussão aberta e integrada que envolvam toda a comunidade acadêmica;

V - acompanhar e contribuir com o desenvolvimento dos processos formativos da comunidade acadêmica do IFSertãoPE;

VI - fazer recomendações e solicitar providências aos dirigentes das

unidades para os fins relacionados à execução desta Política, tais como:

- a) apuração de manifestações de assédio e discriminação;
- b) proteção das pessoas envolvidas, incluindo a garantia de que a vítima não será submetida a ações ou procedimentos que resultem em revitimização;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho e/ou na abordagem pedagógica;
- f) melhorias nas condições do ambiente institucional;
- g) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- h) ações de formação;
- i) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- j) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- k) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação.

VII - produzir periodicamente o diagnóstico institucional sobre o enfrentamento aos assédios e discriminações, com base em dados e relatórios coletados anualmente, assegurando transparência e acesso da comunidade acadêmica aos avanços, desafios e resultados das ações implementadas;

VIII - apresentar os relatórios de acompanhamento e avaliação à comunidade do IFSertãoPE, visando à garantia da transparência das informações;

Art. 3º São atribuições específicas dos membros do Comitê Institucional, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias à plena execução da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação:

I - Diretor(a) de Políticas de Assistência Estudantil:

a) acompanhar e analisar os impactos da Política no contexto estudantil, considerando as especificidades das relações educacionais e das situações de vulnerabilidade discente;

b) subsidiar o Comitê com informações qualificadas sobre vulnerabilidades sociais, econômicas, identitárias ou educacionais relacionadas a situações de assédio e discriminação envolvendo estudantes;

c) articular a implementação das ações da Política junto aos serviços e programas de assistência estudantil, assegurando integração com a Rede de Acolhimento;

d) articular e apoiar campanhas educativas e ações formativas direcionadas ao público discente;

e) contribuir para a avaliação dos efeitos das ações preventivas no ambiente acadêmico, subsidiando o diagnóstico institucional.

II - Diretor(a) de Gestão de Pessoas:

a) integrar as diretrizes da Política às práticas institucionais de gestão de pessoas, especialmente nos processos de liderança, acompanhamento funcional, organização do trabalho e gestão de conflitos;

b) analisar, sob a perspectiva organizacional, processos, rotinas e práticas de gestão de pessoas que possam configurar fatores de risco para assédio moral, assédio sexual ou discriminação;

c) subsidiar o Comitê com dados e informações institucionais relevantes ao diagnóstico organizacional, tais como indicadores de clima, afastamentos, conflitos recorrentes e rotatividade;

d) propor ajustes em práticas e fluxos de gestão de pessoas decorrentes das recomendações emitidas pelo Comitê, observadas as competências administrativas da área;

e) articular e apoiar ações institucionais de capacitação, sensibilização e formação continuada de servidores e gestores, em consonância com as diretrizes da Política.

III - Chefe do Departamento de Gabinete:

a) assegurar o alinhamento das ações, recomendações e encaminhamentos do Comitê às diretrizes estratégicas da alta gestão institucional;

b) viabilizar o trâmite administrativo e o adequado fluxo institucional das recomendações do Comitê junto às instâncias competentes;

c) apoiar a articulação entre o Comitê e os órgãos superiores da Instituição, quando necessário ao cumprimento da Política;

d) acompanhar a implementação das deliberações institucionais relacionadas à Política.

IV - Chefe do Departamento de Comunicação:

a) planejar, executar e avaliar a comunicação institucional relacionada à Política, assegurando clareza, acessibilidade e continuidade das ações informativas;

b) garantir a divulgação sistemática de orientações, campanhas e materiais educativos, com observância de linguagem inclusiva, não violenta e não revitimizante;

c) colaborar na elaboração de materiais institucionais de orientação e educação sobre prevenção, acolhimento e fluxos da Política;

d) orientar a atuação da comunicação institucional em situações sensíveis relacionadas à temática, preservando o sigilo e a proteção das pessoas envolvidas.

V - Coordenador(a) da Correição:

a) subsidiar o Comitê com orientações técnicas gerais sobre procedimentos de apuração relacionados às condutas previstas na Política;

b) contribuir para a definição de estratégias institucionais que assegurem lisura procedimental, regularidade e sigilo das apurações;

c) apoiar a construção de fluxos institucionais que evitem a revitimização das pessoas envolvidas;

d) zelar pela separação entre a atuação preventiva e articuladora do Comitê e as atividades próprias da instância correccional.

VI - Coordenador(a) da Ouvidoria:

- a) subsidiar o Comitê com dados consolidados e análises estatísticas das manifestações relacionadas à Política;
- b) propor aprimoramentos nos fluxos de registro, acolhimento e encaminhamento das manifestações;
- c) articular a integração dos canais institucionais de manifestação com as diretrizes e fluxos da Política;
- d) gerenciar, quando necessário, os perfis da Rede de Acolhimento na Plataforma Fala.BR, observadas as normas de sigilo e proteção.

VII - Coordenador(a) de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho:

- a) subsidiar o Comitê com dados e diagnósticos de saúde ocupacional relevantes à implementação da Política;
- b) analisar fatores de risco psicossocial no ambiente institucional relacionados a assédio e discriminação;
- c) articular ações preventivas de promoção da saúde física e mental em consonância com as diretrizes da Política.

VIII - Coordenador(a) dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas:

- a) subsidiar o Comitê em análises de situações que envolvam recorte étnico-racial;
- b) propor ações institucionais de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;
- c) apoiar a implementação e o monitoramento de estratégias de promoção da igualdade racial no âmbito da Política.

IX - Coordenador(a) dos Núcleos de Estudos de Gênero e Diversidade:

- a) subsidiar o Comitê em análises de situações envolvendo gênero, diversidade e orientação sexual;

b) propor ações institucionais de prevenção à violência de gênero e à LGBTQIAPN+fobia;

c) apoiar estratégias institucionais de promoção da diversidade, do respeito e da inclusão.

X - Presidente da Comissão de Ética:

a) subsidiar o Comitê quanto à aplicação de princípios e valores éticos nas situações relacionadas à Política;

b) orientar e acompanhar situações que envolvam conflitos éticos no ambiente institucional, com foco preventivo;

c) contribuir para o fortalecimento da cultura ética institucional como fator de prevenção ao assédio e à discriminação.

XI - Representante do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas:

a) subsidiar o Comitê quanto às demandas relacionadas à acessibilidade e inclusão;

b) propor adequações institucionais necessárias à eliminação de barreiras físicas, comunicacionais ou atitudinais;

c) apoiar a implementação da Política sob a perspectiva da pessoa com deficiência.

XII - Pedagogo(a):

a) subsidiar o Comitê quanto às dimensões pedagógicas e educacionais relacionadas à Política;

b) apoiar ações formativas e educativas voltadas à prevenção de condutas abusivas no contexto acadêmico;

c) contribuir para a formulação de estratégias educativas institucionais de prevenção.

XIII - Psicólogo(a):

a) subsidiar o Comitê quanto aos impactos psicossociais decorrentes de situações de assédio e discriminação;

b) contribuir para a elaboração dos diagnósticos institucionais sob a perspectiva psicossocial;

c) apoiar estratégias institucionais de promoção da saúde emocional e prevenção do adoecimento.

XIV – Assistente Social:

a) subsidiar o Comitê quanto às dimensões sociais e às situações de vulnerabilidade relacionadas às temáticas da Política;

b) apoiar, quando necessário, a articulação da rede de proteção social;

c) contribuir para a construção de um ambiente institucional mais equitativo e inclusivo.

XV – Enfermeiro(a):

a) subsidiar o Comitê com análises técnicas relacionadas à saúde física e mental da comunidade acadêmica, especialmente quanto a fatores de risco associados a situações de assédio e discriminação;

b) contribuir para a identificação de condições institucionais com potencial impacto na saúde dos integrantes da comunidade acadêmica;

c) colaborar, quando demandado, com a qualificação dos diagnósticos institucionais, no que se refere à interface entre saúde, ambiente institucional e prevenção de violências.

XVI – Técnico(a) em Assuntos Educacionais:

a) subsidiar o Comitê com análises técnicas relativas a processos educacionais, normativos e organizacionais, sob a ótica da prevenção ao assédio e à discriminação;

b) contribuir para a avaliação de fluxos acadêmicos, regulamentos e práticas institucionais que possam configurar fatores de risco;

c) apoiar a formulação e o aperfeiçoamento de estratégias institucionais

de caráter educativo e preventivo.

XVII – Assistente de Alunos:

a) subsidiar o Comitê com informações e análises relacionadas à convivência estudantil e às dinâmicas do cotidiano acadêmico;

b) contribuir para a identificação de fatores institucionais de vulnerabilidade no ambiente estudantil;

c) colaborar com o Comitê no diagnóstico institucional, a partir da observação qualificada do cotidiano estudantil.

XVIII – Representante Estudantil:

a) subsidiar o Comitê com a perspectiva discente nas discussões e deliberações;

b) contribuir para o diagnóstico institucional a partir da vivência estudantil;

c) apoiar ações de conscientização e prevenção junto ao corpo discente.

XIX – Representante de Comissões de Processos Disciplinares:

a) subsidiar o Comitê com orientações técnicas gerais sobre os fluxos disciplinares previstos na Política;

b) apoiar a articulação institucional com as comissões, sem interferência em sua atuação;

c) zelar pela preservação da separação entre a atuação preventiva do Comitê e a atuação disciplinar.

Art. 4º Caberá ao(à) Presidente do Comitê:

I - convocar, coordenar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, assegurando regularidade, participação efetiva dos membros e observância das finalidades da Política;

II - definir, em articulação com os demais membros, a pauta das reuniões, garantindo que os temas deliberados estejam alinhados às atribuições do

Comitê e às diretrizes da Política;

III - assegurar o adequado registro das reuniões, deliberações e encaminhamentos, de forma clara, transparente e compatível com os princípios do sigilo e da proteção das pessoas envolvidas;

IV - promover a articulação interna do Comitê, estimulando a atuação integrada e colaborativa dos seus membros, respeitadas as atribuições específicas de cada área;

V - acompanhar a execução das deliberações e encaminhamentos aprovados pelo Comitê, solicitando informações e promovendo ajustes quando necessário;

VI - encaminhar os relatórios, recomendações e manifestações institucionais do Comitê às instâncias competentes, assegurando o fluxo administrativo regular e a rastreabilidade;

VII - representar institucionalmente o Comitê, quando demandado, junto às instâncias da Reitoria, aos órgãos colegiados e a outras unidades do IFSertãoPE, no âmbito de suas competências;

VIII - zelar pela observância da natureza preventiva, articuladora e não correcional do Comitê, prevenindo sobreposição de competências e preservando a integridade institucional da Política.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 25 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | Reitor

Data da Assinatura:
25 de março de 2026 as 08:15 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)